DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ?CR?ITO ESPECIAL, E D? OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exerc?io.

Art. 2 ? ? Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar ?Cr?ito Especial, no valor de at? R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), visando amplia?o da Casa Lar, de acordo com a seguinte classifica?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.018 ? Fundo Municipal da Crian? e do Adolescente

02.018.08.243.0060.6007 ? Casa Lar

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 1.000..... R$ 16.000,00

S o m a ..... R$ 16.000,00

T O T A L ..... R$ 16.000,00

==========

Art. 3 ? ? Servir?para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar ?Cr?ito Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Par?rafo 1 ?, Inciso III, da Lei Federal n ? 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu? o parcial da seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.018 ? Fundo Municipal da Crian? e do Adolescente

02.018.08.243.0060.6007 ? Casa Lar

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.000..... R$ 6.000,00

3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000..... R$ 5.000,00

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

(Segue/Fls.02)

4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 1.000... R$ 5.000,00

S o m a ..... R$ 16.000,00

T O T A L ..... R$ 16.000,00

==========

Art. 4º ? Esta Lei entrar?em vigor na data da publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 12 de novembro de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito